



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00000971/2023-16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, Bairro SIA, CEP 71200-020/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, RG-CI sob o nº 714.270 e CPF 305.327.361-68 na qualidade de Diretora Executiva, nomeada em 10/01/2019, DODF nº 07, página 08 com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 1.049, de 07 de novembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 07/2023 (112029536) por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e repactuação dos valores originalmente firmados entre o Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP para o fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de serviços gerais, consoante especifica o Contrato nº 07/2023 (112028523) bem como a prorrogação do Contrato nº 07/2023 por mais 12 (doze) meses juntamente à proposta de repactuação de valores, tendo em vista o reajuste no valor da bolsa dos reeducandos, seguindo o percentual de aumento do salário mínimo de 7% (sete por cento), correspondente à diferença entre o valor vigente em 1º de maio de 2023 com o vigente a partir de 1º de janeiro 2024, conforme nota técnica N.º 2/2024 (138650016).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA NO QUE TANGE À REPACTUAÇÃO DE VALORES

3.1. O presente Termo Aditivo realiza as alterações envolvendo os reajustes das bolsas dos níveis I, II e III serão calculados conforme o reajuste do salário mínimo vigente, de acordo com o [Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023](#), e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021.

3.2. Ante ao exposto, seguem as tabelas 1 e 2, com o valor original do contrato, e as tabela 3 e 4, apresentando o valor repactuado.

3.3. O aumento proposto com a repactuação de preços no valor da bolsa de nível II de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) para R\$ 1.270,80 (um mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos) implica financeiramente em um **valor mensal de R\$ 38.416,50 (trinta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** e **valor anual de R\$ 460.998,00 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e noventa e oito reais)**, conforme tabela 4. O percentual de aumento no valor total anual é de 4% (quatro por cento), tendo em vista que apenas o valor da bolsa está sendo reajustado, os demais componentes do preço permanecem inalterados, conforme nota técnica N.º 2/2024 - (138650016).

Tabela 1 - Valor de referência do contrato nº Contrato nº 07/2023 (112028523)

PLANILHA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO - POR NÍVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 990,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.425,60
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 242,00
4	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 1.853,45	R\$ 2.051,45	R\$ 2.289,05

Fonte: Cláusula quinta do Contrato nº 07/2023 (112028523)

Tabela 2 - Valor original do contrato

Cargo	Nº Vagas	BOLSA (R\$)	AUXÍLIOS		Adm. FUNAP	CUSTOS		
			Transporte	Refeição		UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
NÍVEL II	18	1.188,00	242,00	374,00	247,45	2.051,45	36.926,10	443.113,20

Fonte: Cláusula quinta do Contrato nº 07/2023 (112028523)

Tabela 3 - Valor de referência para repactuação contratual

PLANILHA DE VALORES PARA REPACTUAÇÃO - POR NÍVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.059,00	R\$ 1.270,80	R\$ 1.524,96
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 242,00
4	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 1.922,45	R\$ 2.134,25	R\$ 2.388,41

Fonte: Ofício Nº 58/2024 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (138649475)

Tabela 4 - Valor repactuado do contrato nº Contrato nº 07/2023 (112028523)

Cargo	Nº Vagas	BOLSA (R\$)	AUXÍLIOS		Adm. FUNAP	CUSTOS		
			Transporte	Refeição		UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
NÍVEL II	18	R\$ 1.270,80	R\$ 242,00	R\$ 374,00	R\$ 247,45	R\$ 2.134,25	R\$ 38.416,50	R\$ 460.998,00

Fonte: Elaborada pela CGEAD

3.4. O percentual de aumento no valor total anual do contrato é de 4% (quatro por cento), tendo em vista que apenas o valor da bolsa está sendo reajustado, os demais componentes do preço permanecem inalterados.

3.5. Este termo aditivo representará um **impacto financeiro mensal de R\$ 38.416,50 (trinta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** e **anual de R\$ 460.998,00 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e noventa e oito reais)**, conforme nota técnica N.º 2/2024 - (138650016).

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo possui vigência de 05 de maio de 2024 a 4 de maio de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

5.1. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL do contrato nº 07/2023 (112028523), não será exigida prestação de garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, tendo em vista que a FUNAP é entidade pública integrante da administração indireta do Governo do Distrito Federal, dependente dos recursos do Tesouro do Distrito Federal e essa circunstância, por si, justifica a dispensa da garantia.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato Não será exigida prestação de garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista que a FUNAP é entidade pública integrante da administração indireta do Governo do Distrito Federal, dependente dos recursos do Tesouro do Distrito Federal e essa circunstância, por si, justifica a dispensa da garantia.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo **CONTRATANTE**:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças Substituto

Pela **CONTRATADA**:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 29/04/2024, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/05/2024, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0284095-2, Diretor(a)-Presidente**, em 02/05/2024, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139642246)
verificador= **139642246** código CRC= **23FDDECC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br